

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 22/09/97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 22/09/97

NUMERO 2968/97

DESTINO:

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 246/97

provado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 13/10/97

INICIATIVA:

EDIL: JOSÉ COSTA BOECHAT

HISTÓRICO:

FICA DENOMINADA RUA FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO A RUA 15 QUE SE INICIA NA RUA H E TERMINA NA RUA 16 SITUADA NO BAIRRO GILSON CARONE.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
29/09/97

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARVI CORRÊA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 246/97

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 22/09/97

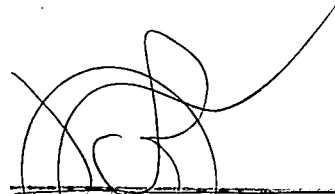
DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Atuação do Presidente)

Art. 1º - Fica denominada Rua FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO, a Rua 15, que se inicia na Rua II e termina na Rua 16, situada no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 1997



JOSÉ COSTA ROCHAT (Ananias)
Vereador - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
22/09/97

NUMERO
2965/97

DESTINO:

CÓDIGO:

Dr.

JUSTIFICATIVA: O nome do SR. FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO, para de nominar a via pública acima mencionada tem como objetivo deixar na memória das pessoas, a imagem de uma criatura que foi extremamente fraterna e humana com os seus semelhantes, portanto, a sua ausência ainda é um duro motivo de pesar.

República Federativa do Brasil

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO Nº 14.059

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1º
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 159 do livro nº C.15 do registro de Óbitos, foi
feito hoje o assento de "Francisco Rodrigues Almago" —
falecido ao 13 de fevereiro de 1992
às 14 horas e — ms. em trânsito à Av. Aristides Cam-
pos, nesta cidade do sexo masculino de cor branca
profissão aposentado natural de este Estado —
domiciliado e residente em esta cidade —
com 65 anos —, de idade, estado civil casado filho
de Miguel Rodrigues Almago —
e de Da. Dolores Almago Francisca —

Foi declarante Irineo Ferreira —, sendo o atestado
do óbito firmado por declarante e duas testemunhas que deu
como causa da morte (sem assistência médica)

— e o sepultamento sera feito
no cemitério de Santa Fé de Azoa, neste distrito

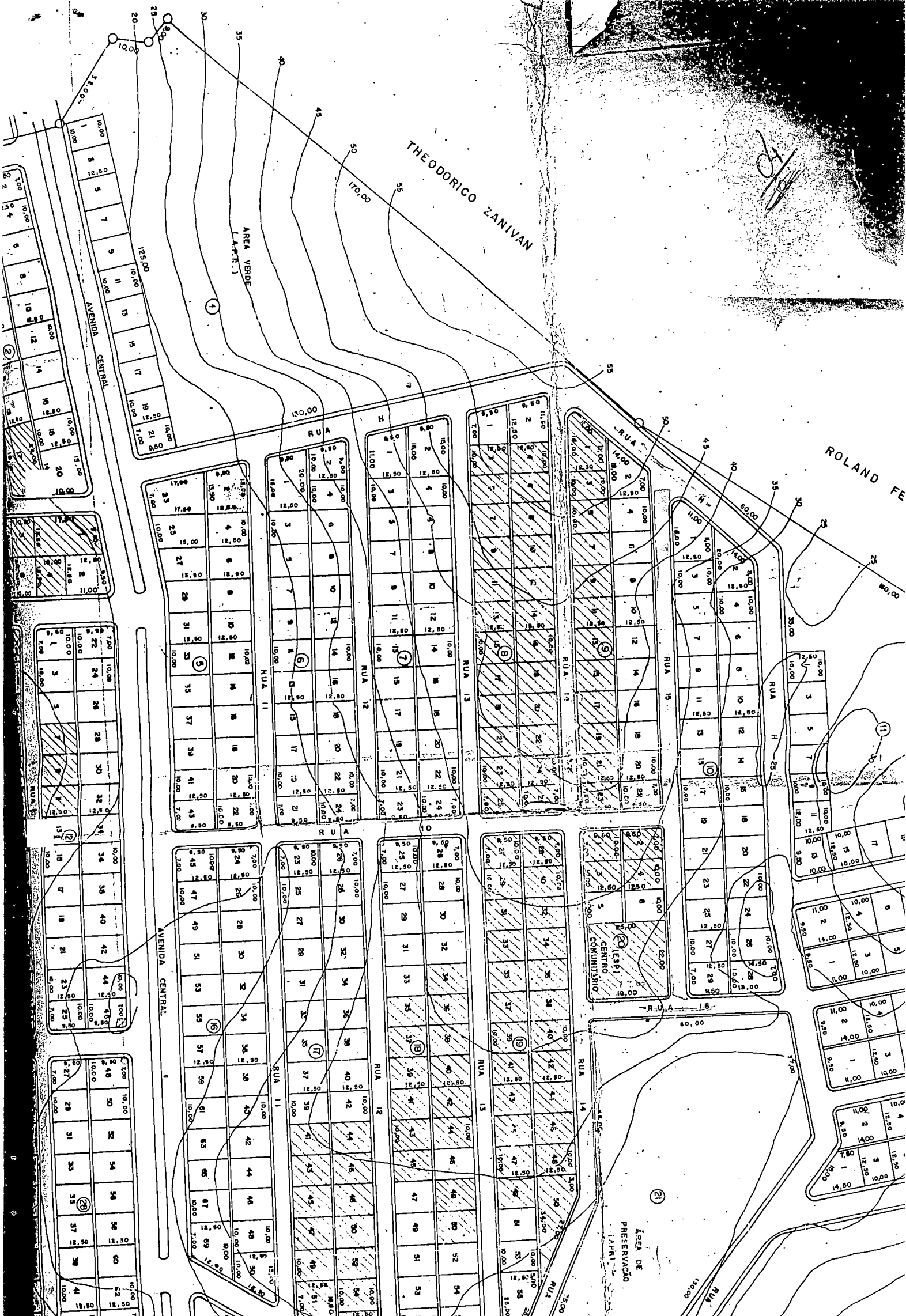
OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim 13 de fevereiro de 1992

Oficial de Registro Civil

03
182



THEODORICO ZANIVAN

ROLAND FE

AREA VERDE

AREA DE PRESERVAÇÃO

CENTRO COMUNITARIO

AVENIDA CENTRAL

AVENIDA CENTRAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/97

PROJETO DE LEI Nº 296/97

registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 22.09.1997

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica denominada Rua FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO, a Rua 15, que se inicia na Rua H e termina na Rua 16, situada no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 1997


JOSÉ COSTA BOECHAT (Ananias)
Vereador - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
22/09/97

NUMERO
2965/97

DESTINO:

CÓDIGO:

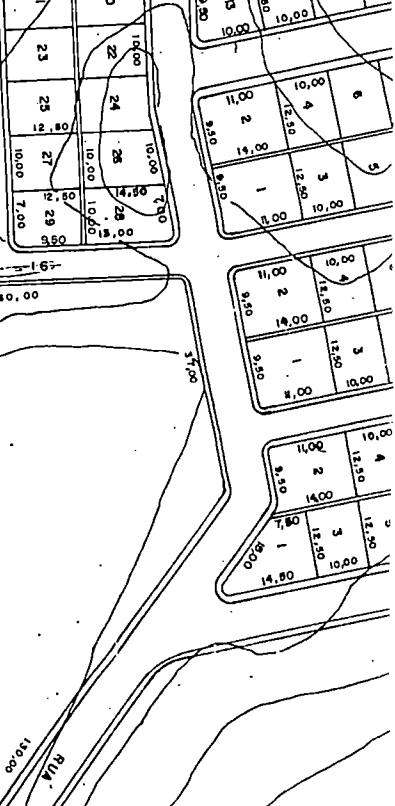
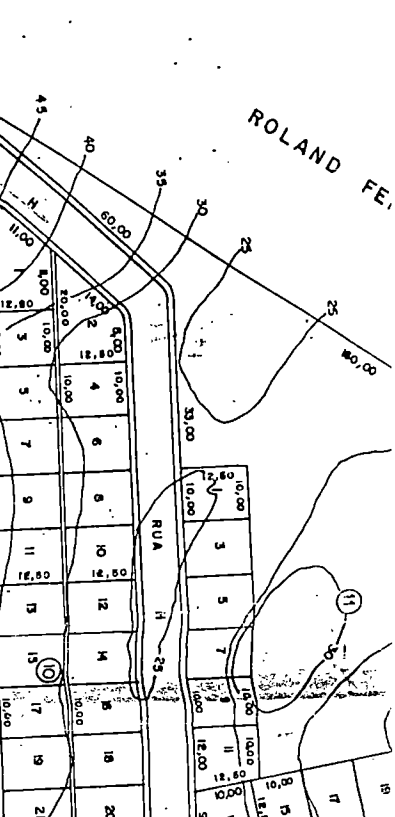
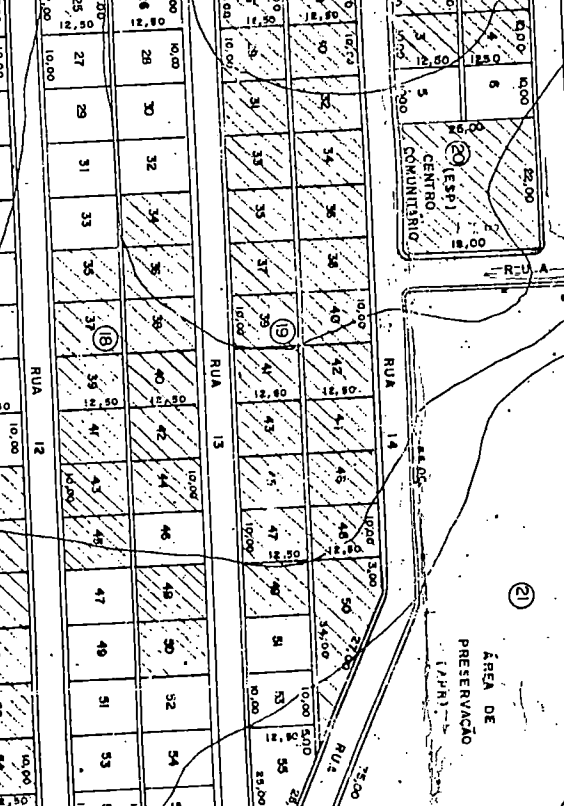
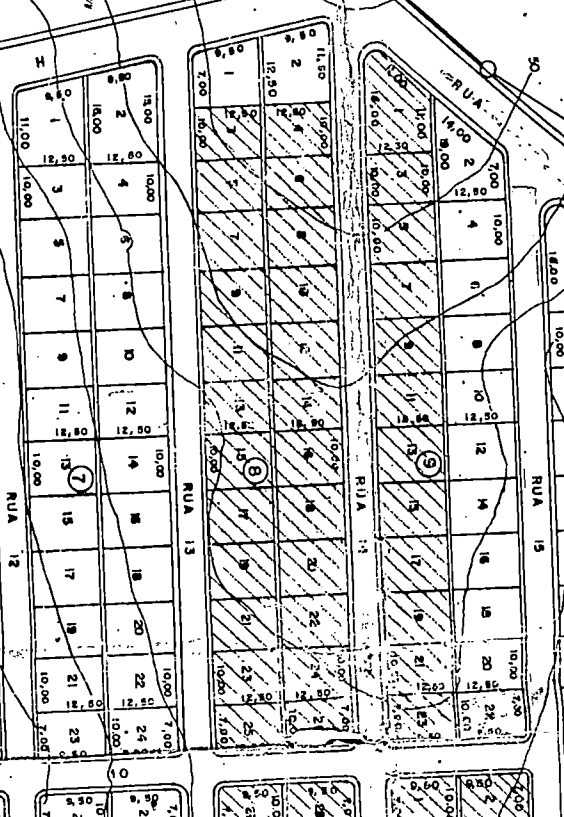
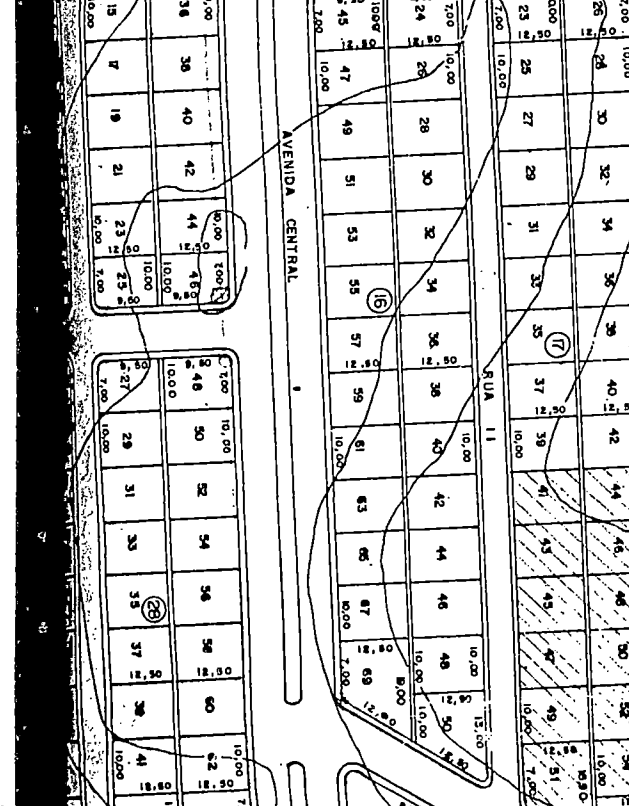
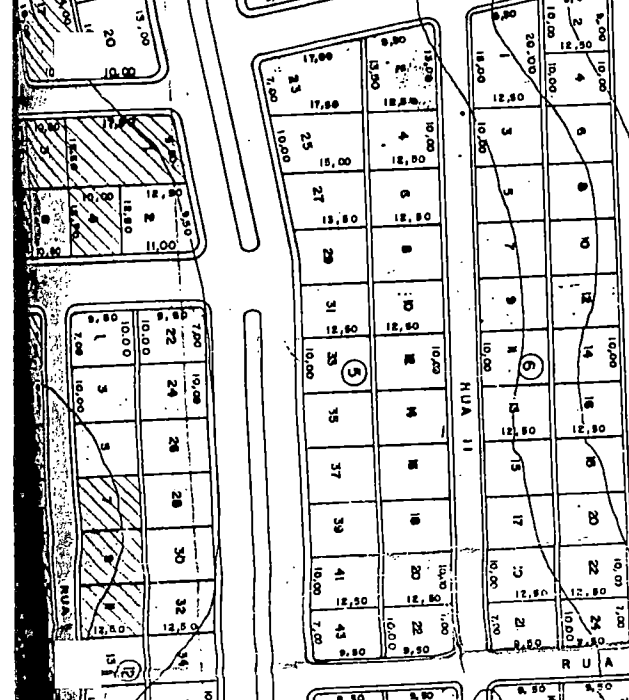
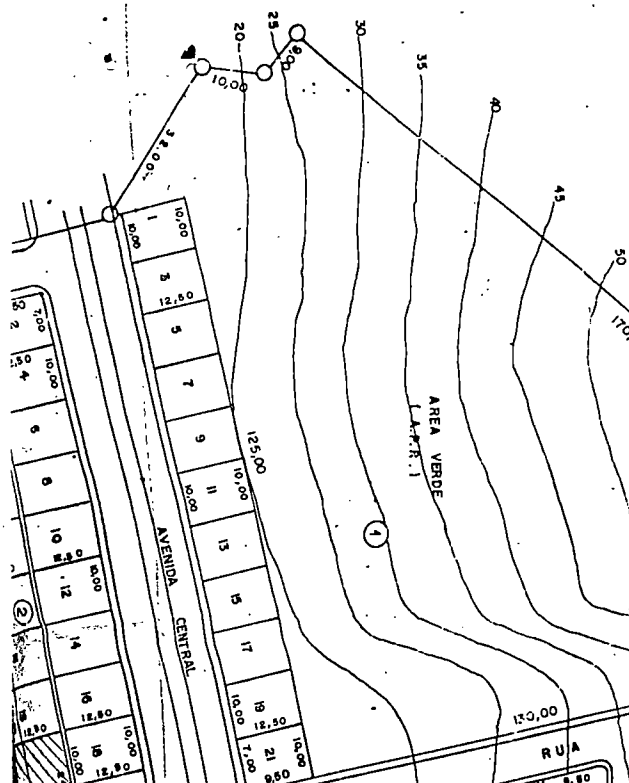
DL

JUSTIFICATIVA: O nome do SR. FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO, para de nominar a via pública acima mencionada tem como objetivo deixar na memória das pessoas, a imagem de uma criatura que foi extremamente fraterna e humana com os seus semelhantes, portanto, a sua ausência ainda é um duro motivo de pesar.



THEODORICO ZANIVAN

ROLAND FEI



-08-
[Handwritten Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Projeto-de-lei: 246/ 97
Iniciativa: JOSÉ COSTA BOECHAT.
Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO:

Trata-se de de projeto de lei ordinária, cuja finalidade é denominar via pública . A iniciativa foi apreciada em primeira discussão, agora, como de estilo, para esta Comissão, receber, regimentalmente, o devido opinamento.

PARECER DO RELATOR :

A proposição está em consonância com os aspectos legais inerentes ao assunto, mormente contidos no art. 43, XIX da Lei Orgânica Municipal, ao denominar via pública cidadina .Dai, pois, voto pelo regular encaminhamento da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

De acordo com o parecer do Relator.

VOTO DO MEMBRO:

De acordo com o parecer do Relator

DECISÃO: *Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, respeitadas, para tanto, as regras regimentais.*

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 09 de outubro de 1997.

FÁBIO MENDES GLÓRIA - PRESIDENTE.

[Handwritten Signature: Fonseca]
LUIZ CARLOS FONSECA- RELATOR.

[Handwritten Signature: Edison Valetim Fassarella]
EDISON VALETIM FASSARELLA- MEMBRO

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 246 /97
INICIATIVA : JOSÉ COSTA BOECHAT
RELATOR : ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 1997.

01 JOSÉ CARLOS SABADINI

- PRESIDENTE

ELIMAR FERREIRA

- RELATOR

TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO

- MEMBRO